



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.748, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades escolares do município, que atenderá os seguintes itens:

25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.356).....R\$ 225.000,00
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.365).....R\$ 100.000,00
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.373).....R\$ 175.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação previsto nos repasses do FUNDEB.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

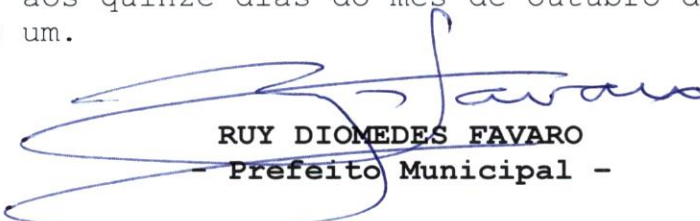
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



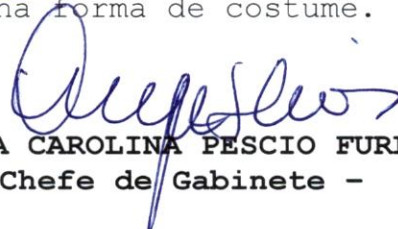
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -